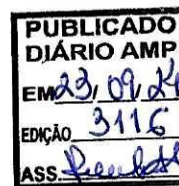




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

LEI Nº 1.558/2024-L DE 20 DE SETEMBRO DE 2024



Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lobato para o mandato 2025/2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, APROVOU E EU PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal em **R\$ 22.376,18** (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), do Vice-Prefeito em **R\$ 6.810,11** (seis mil oitocentos e dez reais e onze centavos) e dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, em **R\$ 5.642,57** (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para o mandato 2025/2028.

Art. 2º - Os Subsídios dos Agentes Políticos descritos no artigo anterior, poderão ser recompostos monetariamente, desde que o período não inferior a 01 (um) ano, com base em índice inflacionário (INPC), mediante lei específica.

Parágrafo Único – a reposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, fica vinculada ao aumento concedido aos Servidores Públicos Municipais, dos respectivos poderes, aproveitável até o limite de recomposição monetária do período compreendidos entre a fixação e o momento de implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 20 dias de setembro de 2024.


MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000